



o cumprimento das determinações nela contidas.

Art. 4º A comunicação prevista no art. 3º poderá abranger, entre outras, decisões judiciais relacionadas às seguintes matérias:

I - retificação de registro imobiliário;

II - retificação de área;

III - desmembramento;

IV - remembramento;

V - parcelamento do solo;

VI - unificação ou subdivisão de imóveis;

VII - regularização fundiária;

VIII - redefinição de limites territoriais;

IX - abertura, alteração ou supressão de vias públicas;

X - outras matérias que produzam reflexos relevantes sobre o cadastro territorial, cartográfico ou imobiliário do Município de Maceió.

Art. 5º O IPLAM disponibilizará canal institucional destinado ao recebimento das solicitações e comunicações previstas neste Provimento, mediante indicação de endereço eletrônico ou de outro meio oficial adequado.

Art. 6º As solicitações e comunicações realizadas com fundamento neste Provimento possuem finalidade exclusivamente administrativa e colaborativa e não substituem:

I - as comunicações legalmente destinadas aos serviços de registro de imóveis;

II - os atos de registro ou averbação previstos na Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

III - as intimações, notificações, comunicações ou demais atos processuais previstos na legislação vigente;

IV - as comunicações destinadas a outros órgãos ou entidades públicas quando exigidas por lei ou determinadas pelo Juízo competente.

Art. 7º O disposto neste Provimento não cria hipótese de intervenção obrigatória do IPLAM em processos judiciais, não estabelece requisito prévio para a prolação de decisões e não modifica regras de competência, procedimento, instrução ou produção de provas previstas na legislação vigente.

Art. 8º Fica integralmente preservada a independência funcional dos Magistrados na condução dos processos, na apreciação das provas e na formação de seu convencimento, competindo-lhes avaliar, em cada caso concreto, a pertinência das solicitações, comunicações e demais diligências necessárias à adequada solução da controvérsia.

Art. 9º A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas poderá expedir orientações complementares destinadas à fiel execução deste Provimento.

Art. 10. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 03 de setembro de 2026.

Des. Celyrio Adamastor Tenório Accioly

Corregedor-Geral da Justiça

- Serventia Extrajudicial -

JUÍZO DE DIREITO DA EXTRAJUDICIAL ADMINISTRATIVO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0151/2026

ADV: HITALO BRUNO DA SILVA LEITE (OAB 14783/AL) - Processo 0001212-92.2026.8.02.0073 - Processo Administrativo - Encaminhamento de Documentos Extrajudicial - Corregedoria - REQUERENTE: MARIA RITA FARIA CORDEIRO - REQUERIDO: 1735-1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió - Considerando as informações prestadas pela serventia às fls. 74/152, notifique-se a Sra. Maria Rita Faria Cordeiro, ora requerente, para que tome ciência dos fatos constantes nos autos e se manifeste acerca da satisfação integral do pleito formulado, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Maceió, 01 de setembro de 2026. Laila Kerckhoff dos Santos Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Hitalo Bruno da Silva Leite (OAB 14783/AL)

Escola Superior da Magistratura - ESMAL

EDITAL Nº 354/2026

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Nathália Ataíde Fernandes, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato aprovado no PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, QUANDO CONCLUÍDO O 4º PERÍODO, POR REGIME DE CRÉDITOS, listado abaixo, para encaminhar a documentação exigida no item 9.4 do Edital nº 237/2025.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Ordem	Nome
17	Luan Elker De Souza Pessoa

A documentação exigida deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema e-Stagium, no período compreendido entre 04 de setembro de 2026 e 21 de setembro de 2026.

O acesso ao sistema deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, cabendo ao estudante anexar, no sistema, todos os documentos exigidos no referido Edital, observadas as orientações e os prazos estabelecidos.

Para o envio da documentação, o estudante deverá acessar, no sistema e-Stagium, o menu "Convocação" > "Enviar Documentação" > "Baixar o modelo de declaração", preencher a documentação pertinente e encaminhar os arquivos solicitados, exclusivamente em



formato PDF.

A fotografia de cadastro deverá ser recente, de rosto, com enquadramento adequado e fundo branco, permitindo a clara identificação do estudante.

Após o envio, o estudante deverá acompanhar o andamento da documentação diretamente pelo sistema e-Stagium, uma vez que os documentos serão submetidos à análise e validação por esta Coordenação.

Concluída a validação da documentação, o Termo de Compromisso de Estágio será disponibilizado automaticamente no sistema. Após a assinatura do estudante e da Instituição de Ensino, o estudante deverá anexar o Termo de Compromisso no sistema e encaminhar comunicação ao endereço eletrônico cestagio@tjal.jus.br, informando a conclusão do procedimento e o envio do referido documento.

1. Antes da geração do Termo de Compromisso de Estágio, o estudante deverá conferir e, se necessário, atualizar seus dados cadastrais no sistema e-Stagium, especialmente as informações relativas à agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido, o envio em formato diverso do exigido ou a não apresentação dos documentos necessários à formalização do estágio poderão implicar a não efetivação da contratação, observadas as disposições deste Edital.

3.2. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail joao.silvacruz@brb.com.br ou através de um dos WhatsApp supracitados.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através do telefone 2126-5360 (das 7h30 às 17h).

Maceió, 03 de setembro de 2026.

Nathália Ataíde Fernandes

Coordenadora de Projetos Especiais

Juíza de Direito

EDITAL Nº 355/2026

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL, Juíza Dra. Nathália Ataíde Fernandes, no uso de suas atribuições e com fundamento no item 6.4.1 do Edital nº 122/2026 e nos arts. 2º, incisos VII e VIII, e 11 da Resolução TJAL nº 17/2014, torna pública a abertura de prazo para REOPÇÃO DE LOTAÇÃO aos candidatos aprovados no XV Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estagiários de Direito, destinada à formação de cadastro de reserva nas Comarcas relacionadas no item 3.1.

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Considerando que diversas Comarcas do interior do Estado não dispõem de candidatos habilitados à convocação e ao ingresso no Programa de Estágio do Poder Judiciário de Alagoas, seja por ausência de inscritos ou de aprovados, seja por esgotamento da lista de classificação;

1.2. Considerando que o item 6.4.1 do Edital nº 122/2026 autoriza, no interesse exclusivo da Administração e mediante edital específico, a reopção de lotação para Comarca diversa daquela para a qual o candidato concorreu;

1.3. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do apoio às unidades judiciárias sem prejuízo da ordem classificatória e da isonomia entre os concorrentes,

RESOLVE abrir prazo para reopção de lotação, nos termos deste edital.

2. DOS DESTINATÁRIOS

2.1. Poderão requerer a reopção de lotação os candidatos aprovados no XV Processo Seletivo Simplificado que ainda não tenham sido convocados, bem como aqueles que, convocados, figurem no final da lista de classificação por força do item 11.2 do Edital nº 122/2026, hipótese em que a Administração, na forma do item 15.1 daquele edital, reconhece a ausência de prejuízo aos demais classificados.

2.2. Não poderá requerer a reopção o candidato eliminado do certame ou desligado da função de estagiário.

3. DAS COMARCAS DISPONÍVEIS

3.1. Será admitida a reopção para as Comarcas relacionadas no quadro abaixo, observados os quantitativos do art. 10, inciso VII, da Resolução TJAL nº 17/2014 e os limites da Lei Federal nº 11.788/2008:

OPÇÕES
Água Branca
Campo Alegre
Colônia Leopoldina
Joaquim Gomes
Junqueiro
Marechal Deodoro
Paripueira
Passo de Camaragibe
Porto Real do Colégio
São Miguel dos Campos
União dos Palmares

3.2. Será permitida a reopção para apenas 1 (uma) Comarca entre as indicadas no item 3.1.

3.3. A opção manifestada é irrevogável após o encerramento do prazo de inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato interessado deverá inscrever-se pelo site eletrônico da Escola Superior da Magistratura de Alagoas, <http://estagio.esmal.tjal.jus.br/>, no período de 08 a 30 de setembro de 2026, até às 23h59min.

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações relativas a este edital e a manutenção de seus dados de contato atualizados.

5. DA APLICAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Analisados os requerimentos, a Coordenação de Estágio da ESMAL elaborará nova lista de classificação por Comarca, ordenada pela pontuação obtida na prova objetiva do certame, de modo que a maior pontuação corresponderá à melhor posição.

5.2. A ordenação prevista no item anterior observa a identidade de conteúdo programático, de número de questões e de critério de aprovação aplicados aos Polos 1 e 2, na forma dos itens 8.1, 8.2 e 9.2 do Edital nº 122/2026.

5.3. Havendo empate, obterá melhor classificação, nesta ordem, o candidato: a) de idade mais elevada, na forma do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003; b) que estiver cursando período mais avançado.

5.4. O candidato reopante continuará a figurar na lista de classificação original.

5.5. As listas resultantes serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico e divulgadas no site eletrônico da ESMAL.

6. DA CONVOCACÃO

6.1. Para a nova Comarca, o candidato será convocado, a critério da Administração, obedecendo à ordem de classificação da lista de reopção.

6.2. Convocado para preencher vaga em qualquer das listas em que figure, original ou de reopção, o candidato que recusar expressamente o ingresso imediato passará a figurar em último lugar na respectiva lista, nos termos do item 11.2 do Edital nº 122/2026.